



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

**PORTEARIA N° 87
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela 3.455 de julho de 2007, e Lei Complementar nº. 119 de 2013, e

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei Municipal nº 1030/84 a SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de todo o Sistema Integrado de Transporte Coletivo em Aracaju com a finalidade de buscar a melhor eficiência e segurança do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos desta Portaria, entende-se como "Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público", as faixas e pistas exclusivas de ônibus constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de veículos de passageiros e de uso misto (carga ou pessoas) nos Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público, nos dias e horários descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Fica autorizada a circulação de Táxi e de veículos de Transporte Escolar, nas faixas exclusivas de ônibus que compõem os Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público.

Parágrafo único - Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos das modalidades Táxi e de Transporte Escolar na faixa exclusiva de ônibus do Corredor Hermes Fontes.

Art. 4º - A desobediência ao que se estabelece no parágrafo único do artigo anterior sujeitará o infrator à punição administrativa de trânsito prevista no art. 195 do CTB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Em razão da necessidade de adaptação dos condutores às regras implantadas, não serão aplicadas autuações da infração de trânsito previstas no art. 184, III, do Código de Trânsito Brasileiro até a data de 30 de setembro de 2023.

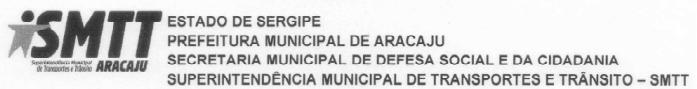
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente da SMTT



ANEXO ÚNICO – INTEGRANTE DA PORTEARIA N° 076/2023

CORREDOR HERMES FONTES

- Avenida José Carlos Silva - **Faixa Exclusiva** entre a Rua Eduardo Dantas do Espírito Santo e Avenida Presidente Tancredo Neves.
- Avenida Adélia Franco - **Faixa Exclusiva** entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Deputado Silvio Teixeira.
- Avenida Hermes Fontes - **Faixa Exclusiva** entre a Avenida Deputado Silvio Teixeira e Rua Riachuelo.

CORREDOR CENTRO JARDINS

- Avenida Vereador Manoel Doria - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Rua Presbítero Adel Alves Oliveira e a Ponte Gilberto Vila Nova de Carvalho.
- Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre o número 2277 e a Avenida Deputado Silvio Teixeira.
- Rua Cedro - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Anísio Azevedo e Augusto Maynard.
- Rua Itabaiana - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Augusto Maynard e Barão de Maruim.
- Rua Capela - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Rua Divina Pastora e Avenida Barão de Maruim.

CORREDOR BEIRA MAR

- Avenida Beira Mar - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre o número 2186 (Palácio Veranópio) e o Parque dos Cajueiros Governador Valadares.
- Avenida Beira Mar - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e a Rua Júlio Santana.
- Avenida Otoniel Dória - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Travessa Hélio Ribeiro e a Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes.

CORREDOR AUGUSTO FRANCO

- Avenida Augusto Franco - **Faixa Exclusiva** 2ª a 6ª das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Gonçalo Rollemberg Leite e Rua São Cristóvão.